

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

|              |
|--------------|
| Folha: _____ |
| Ass: _____   |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 81/2023

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa  | Itens   |
|--------|--|---|
| 15023  | <b>PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO</b><br>Endereço: AV AUGUSTO GALVAO DE FRANCA, 214, ***** , VARZEA DO GOUVEI<br>CNPJ: 40646958000179<br><br>Telefone: 1297365676 - Email: pontocertowl@hotmail.com | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

## OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II.

| Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO |   |        |       |            |                |             |
|---|---|--------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item  | Especificação   | Unid   | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1   | AREIA GROSSA DE RIO, LIVRE DE IMPUREZAS. AREIA GROSSA; COMPOSTO DE AREIA NATURAL; 1,2MM (30 A 70%), 0,15MM (90 A 100%); COM MÓDULO DE FINURA 1,99; COM LIMITE DE % DE TORRÕES DE ARGILA 1,5%; COM LIMITE DE MATERIAL CARBONÁTICO 0,5% (CONCRETO APAR.) E 1% (DEMAIS CONCRETOS); COM LIMITE DE MATERIAL PULVERULENTO SUPERFICIAL DE 3% E DEMAIS CONCRETOS DE 5%; DE GRÃOS MINERAIS, DUROS, COMPACTOS, LIMPOS E DURÁVEIS; NOME DO PRODUTOR, PROVENIÊNCIA DO MATERIAL, GRANU-; CONFORME NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, ETC. | M³     |       | 800,000    | 115,0000       | 92.000,00   |
| 2   | AREIA FINA DE RIO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.   | M³     |       | 800,000    | 115,0000       | 92.000,00   |
| 3   | BRITA GRADUADA, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.  | M³     |       | 800,000    | 168,0000       | 134.400,00  |
| 4   | PÓ DE PEDRA, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE  | M³     |       | 800,000    | 168,0000       | 134.400,00  |
| 5   | RACHAO: PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO  | M³     |       | 1.000,000  | 169,0000       | 169.000,00  |
| 6   | PEDRA BRITA Nº. 02, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.  | M³     |       | 1.000,000  | 169,0000       | 169.000,00  |
| 7   | PEDRA BRITA Nº. 03, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO PEDRAS, TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.  | M³     |       | 1.000,000  | 169,0000       | 169.000,00  |
| 8   | PEDRISCO, LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE.  | M³     |       | 800,000    | 171,0000       | 136.800,00  |
| 9   | BARRA DE FERRO DIÂMETRO DE 5/8" (15.87 MM). BARRA MACIÇA DE METAIS FERROSOS, DE AÇO NO FORMATO REDONDO, DO TIPO VERGALHÃO 12 METROS   | BR     |       | 100,000    | 182,0000       | 18.200,00   |
| 10  | BARRA DE FERRO 5/16": BARRA MACIÇA DE METAIS FERROSOS, DE AÇO NO FORMATO REDONDO, DO TIPO VERGALHÃO, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, MEDINDO 5/16 COM ACABAMENTO NERVURADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO  | BR     |       | 100,000    | 44,5000        | 4.450,00    |
| 11  | BARRA DE FERRO ½": BARRA MACIÇA METAIS FERROSOS; DE AÇO; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO VERGALHÃO; COM COMPRIMENTO DE 12 METROS; MEDINDO 1/2 POLEGADA; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL.  | BR     |       | 100,000    | 111,0000       | 11.100,00   |
| 12  | TELA PARA ALAMBRADO: TELA DE ALAMBRADO FIO Nº 12 POLEGADAS.   | 2,5 M2 |       | 900,000    | 35,5000        | 31.950,00   |
| 13  | PISO: PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 43 X 43 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA 6 A 10% ; PEI 5; NÍVEL DE RSSITENCIA QUIMICA GHB; LIMPABILIDADE CLASSE 3;CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 500 N ; BRANCA COM PIGMENTOS PRETOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE;CONFORME NBR13817 E NBR1381; ANTIDERRAPANTE,INDICADA PARA USOINTERNOEMPISO  | M2     |       | 450,000    | 52,0000        | 23.400,00   |

**Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO**

| Item | Especificação  | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 14   | DOBRADIÇA PARA PORTA: DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA/ ALUMINIO EM 3,5X 03"EM AÇO CROMADOPRATA COM PARAFUSOS ( CARTELA COM 3 UNIDADES)   | CAR  |       | 50,000     | 20,5000        | 1.025,00    |
| 15   | FECHADURA 40 MM EXTERNA 02 CHAVES, PARA PORTA DE MADEIRA , AÇO E ALUMINIO COMESPESURA DE 30MM E 40M; BROCA 40MM;ALTURA DA CAIXA 122,5 MM X 62,7MM;CAIXA DA FECHADURA EMAÇOZINCADOBLINDADO;GUARNIÇÃO ROSETA REDONDA EM INOX/LATÃO;CONTRA TESTA EM AÇO INOX. | CJ   |       | 80,000     | 69,0000        | 5.520,00    |
| 16   | FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA P/ VERNIZ 0,72MX2,10M SEMI- OCA ENCABEÇADA.  | PÇ   |       | 80,000     | 201,0000       | 16.080,00   |
| 17   | FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA P/ VERNIZ 0,82MX2,10M SEMI- OCA ENCABEÇADA.  | PÇ   |       | 80,000     | 207,0000       | 16.560,00   |
| 18   | FOLHA DE PORTA LISA PADRÃO IMBUIA P/ VERNIZ 0,92MX2,10M SEMI- OCA ENCABEÇADA.  | PÇ   |       | 80,000     | 229,0000       | 18.320,00   |
| 19   | FORRO: EM PVC FORRO EM PVC;ENCAIXE MACHOE FÊMEA DIMENSÃO;DIMENSÃO(6,00MTX0,20MT)COR BRANCA;CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTE   | M2   |       | 250,000    | 29,5000        | 7.375,00    |
| 20   | PORTA EM ALUMINIO PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COMPLETA, GIRO DA PORTA LADO DIREITO, PALHETA SEM VENTILAÇÃO 2,10 X 0,80 MT   | UNI  |       | 20,000     | 791,0000       | 15.820,00   |
| 21   | PORTA EM ALUMINIO PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COMPLETA, GIRO DA PORTA LADO DIREITO, PALHETA SEM VENTILAÇÃO 2,10 X 0,90 MT   | UNI  |       | 20,000     | 806,0000       | 16.120,00   |
| 22   | PORTA EM ALUMINIO PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COMPLETA, GIRO DA PORTA LADO ESQUERDO, PALHETA SEM VENTILAÇÃO 2,10 X 0,80 MT  | UNI  |       | 20,000     | 795,0000       | 15.900,00   |
| 23   | PORTA EM ALUMINIO PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COMPLETA, GIRO DA PORTA LADO ESQUERDO, PALHETA SEM VENTILAÇÃO 2,10 X 0,90 MT  | UNI  |       | 20,000     | 811,0000       | 16.220,00   |
| 24   | JANELA DE CORRER 1,00 X 1,20 JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 04 FOLHAS COM GRADE; VIDRO LISO.   | UNI  |       | 30,000     | 526,0000       | 15.780,00   |
| 25   | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO 04 FOLHAS COM GRADE; VIDRO LISO. DIMENSÕES 1,20MT X 1,50MT  | UNI  |       | 30,000     | 570,0000       | 17.100,00   |
| 26   | CALHA DE PVC; TIPO PARA TELHADO COM BEIRAL; FORMATO SEMI-CIRCULAR; ESPESSURA DE 03 MM; 03 METROS DE COMPRIMENTO.   | PÇ   |       | 125,000    | 152,0000       | 19.000,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.17/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 23 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito Municipal de Cunha

#### Empresas Participantes:

PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAI CNPJ: 40.646.958/0001-79 \_\_\_\_\_

WAGNER APARECIDO DE CAMPOS - CPF: 31632598809

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

|              |
|--------------|
| Folha: _____ |
| Ass: _____   |

---